



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rodovia do Sol, 1.620, Vila Residencial Samarco - 29.230-000
Anchieta- Estado do Espírito Santo. Telefone: (28) 99256-4935/99255-3525

PARECER TÉCNICO Nº 005/2026 – COMPLEMENTAR

Assunto: Reavaliação da viabilidade técnica da Emenda Individual Impositiva nº 008/2025

Interessado: Associação Comunitária do Bairro de Mãe-Bá

Autor da Emenda: Vereador Sílvio Costa Simões

Objeto: Aquisição de material para confecção e instalação de placas e sinalização de pontos turísticos

Valor: R\$ 10.000,00

I – RELATÓRIO

Trata-se de reavaliação da viabilidade técnica da **Emenda Individual Impositiva nº 008/2025**, de autoria do Vereador **Sílvio Costa Simões**, que destina o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** à **Associação Comunitária do Bairro de Mãe-Bá**, com a finalidade de aquisição de materiais para confecção e instalação de placas de sinalização em pontos turísticos da localidade.

Conforme consta nos autos, a associação beneficiária foi formalmente notificada por meio de ofício, sendo-lhe concedido o prazo de **30 (trinta) dias** para **protocolar o Plano de Trabalho**, conforme determina o Memorando SEGOV nº 003/2025 – Circular, documento que integra o processo administrativo - protocolo digital nº 875/2026.

Entretanto, o prazo concedido **expirou em 02 de março de 2026**, conforme comprovado pelo anexo de ateste de recebimento do e-mail pelo presidente da entidade, sem que houvesse **qualquer formalização ou protocolo do Plano de Trabalho** por parte da associação beneficiária.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Diante dos fatos apresentados, procede-se à análise técnica quanto à continuidade da execução da emenda.

1. Ausência de Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho constitui documento essencial para a formalização de parcerias entre a administração pública e entidades da sociedade civil, sendo requisito indispensável para a celebração de instrumento jurídico e para a liberação de recursos públicos.

A não apresentação do referido documento dentro do prazo estabelecido **inviabiliza a formalização da parceria**, impedindo a execução da emenda nos moldes inicialmente previstos.

2. Descumprimento de prazo administrativo

Mesmo após notificação formal e concessão de prazo suficiente para regularização, a entidade beneficiária **não apresentou manifestação ou documentação necessária**, configurando descumprimento das exigências administrativas previstas nas normas internas da administração municipal. Tal situação compromete a viabilidade operacional da execução do objeto pela entidade originalmente indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rodovia do Sol, 1.620, Vila Residencial Samarco - 29.230-000
Anchieta- Estado do Espírito Santo. Telefone: (28) 99256-4935/99255-3525

3. Relevância do objeto da emenda

Ressalta-se que o objeto da emenda — implantação de placas e sinalização de pontos turísticos — permanece relevante para o interesse público, contribuindo para a divulgação turística, orientação de visitantes e valorização do patrimônio local. Dessa forma, entende-se que a finalidade da emenda continua pertinente ao desenvolvimento turístico do município.

4. Alternativa administrativa para execução

Considerando a **inviabilidade de execução pela associação beneficiária**, e visando preservar o interesse público relacionado ao objeto da emenda, **sugere-se a alteração do beneficiário**, passando a destinação dos recursos para a **Prefeitura Municipal de Anchieta**, com execução a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo – SETUR**, órgão que possui competência institucional para planejamento, promoção e estruturação das ações voltadas ao turismo no município.

Destaca-se ainda que a referida secretaria já possui Ata de Registro de Preços vigente, contemplando **serviços de revitalização de letreiro (Mãe-Bá), instalação de totem e sinalização turística, incluindo o fornecimento e instalação de placas turísticas**, o que facilita e agiliza a execução do objeto da emenda, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade na implementação da ação.

Essa medida permitirá a efetiva implementação, garantindo maior eficiência, controle administrativo e adequada aplicação dos recursos públicos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer técnico manifesta-se **pela inviabilidade** da execução da Emenda Individual Impositiva nº 008/2025 pela Associação Comunitária do Bairro de Mãe-Bá, **em razão da não apresentação do Plano de Trabalho no prazo estabelecido**, mesmo após notificação formal da entidade.

Contudo, considerando a relevância do objeto da emenda para o desenvolvimento turístico local, **sugere-se a alteração do beneficiário para a Prefeitura Municipal de Anchieta**, com execução sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Turismo – SETUR**, tendo em vista que o órgão já dispõe de Ata de Registro de Preços vigente, o que permitirá maior celeridade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

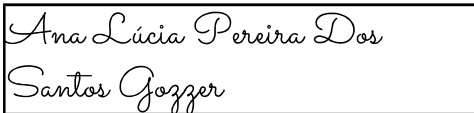
Anchieta, 10 de março de 2026

Ana Lúcia P. S. Gozzer
Matr. Nº 856/1996 servidor efetivo
Coordenadora de Projetos e Programas
Portaria Nº 924/2025

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: ce1d72405c76c914e6602af33cff1ecd

Documento assinado por:

Ana Lúcia Pereira Dos Santos Gozzer	
CPF: ***.165.977-**	
Email Verificado: analucia.gozzer@gmail.com	
IP: 191.241.72.190	Data: 10/03/2026 12:18:23

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 10/03/2026 12:18:27

